



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO ADITIVO CONT 190/2020

TERCEIRO Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o Município de Mariana e a empresa AGENCIA PRIMAZ DE COMUNICAÇÃO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE MARIANA**, pessoa de direito público, inscrito no CNPJ 18.295.303/0001-44 e Inscrição Estadual Isento, com sede nesta cidade na Praça JK, s/nº, bairro Centro, CEP 35.420-000, neste ato representado Prefeito Municipal em Exercício, Juliano Vasconcelos Gonçalves, e a empresa **AGENCIA PRIMAZ DE COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.396.347/0001-42, com sede na Rua Dom Viçoso, nº 232, bairro Centro, Mariana/MG, neste ato representada pelo sócio Luiz Fernando Loureiro Ribeiro, portador do CPF nº 217.103.096-87, doravante denominada respectivamente **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, reportando-se ao Contrato de Prestação de Serviços nº 190/2020, cuja celebração foi autorizada no procedimento de **Inexigibilidade de licitação INEX nº 032/2020 – PRC 120/2020**, têm justos e acertados entre si, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JORNALÍSTICOS DE PUBLICIDADE DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE POR MEIO DE SITE E PORTAIS, sob as condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto:

- 1.1. Prorrogar a vigência do Contrato original por **12 (doze) meses**, a partir de 01/07/2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 1.2. Reajustar o preço dos serviços continuados em 11,73 % (onze inteiros e setenta e três centésimos por cento), tendo como indexador o IPCA acumulado nos últimos 12 meses.

Cláusula Segunda – DO REAJUSTE CONTRATUAL

2.1. Considerando o reajuste do preço dos serviços continuados, o valor dos serviços objeto do contrato original passa a ser:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR REAJUSTADO
01	Serviços de divulgação em sites	R\$ 1,90 pixels	R\$ 2,12 pixels

Cláusula Terceira – DA RATIFICAÇÃO

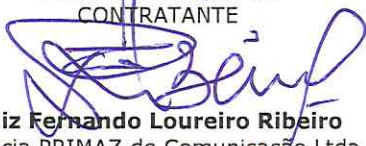
3.1. Permanecem mantidas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato original e seus aditivos, não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Mariana, 24 de junho de 2022.


Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal em Exercício


Edvaldo Santos de Andrade
Sec. Mun. de Governo
CONTRATANTE


Luiz Fernando Loureiro Ribeiro
Agencia PRIMAZ de Comunicação Ltda.
CONTRATADA

Testemunhas: 1. _____ 2. _____

CI - Comunicação Interna

Nº: 517/C

Data: 24/06/2022

De: **Secretaria Municipal de Governo**

Para: **Procuradoria Municipal**

Assunto: **Prorrogação e reajuste**

Prezado(a) Senhor(a),

Solicito a Vossa Senhoria a gentileza de providenciar a prorrogação e reajuste (parecer do Controle Interno anexo) dos contratos relacionados abaixo, cujo objeto é a prestação de serviços de veiculação (publicação/transmissão) de peças / informes publicitários de interesse da administração municipal em sites e portais, PRC 120/2022

Dados:

Prazo: 12 (doze) meses

Ficha: 649

Empresa	Contrato
Jornal Panfletus Ltda-ME	187/2020 ✓
Portal da Cidade Mariana Ltda.	188/2020 ✓
Saliba e Rendeiro Ltda.	189/2020 ✓
Agencia Primaz de Comunicação Ltda.	190/2020 ✓
Rede Inconfidentes de Comunicação Ltda-ME	191/2020 ✓
Josefa Santos Silva – ME	192/2020 ✓
Jornal Ponto Final Ltda.	193/2020 ✓
Jornal O Espeto Ltda.	194/2020

JUSTIFICATIVA: Justificamos o pedido, tendo em vista a existência de quantitativo e a necessidade de continuidade de prestação de serviços de divulgação das ações do Governo Municipal.

Atenciosamente,



Edvaldo Santos de Andrade
Secretário Municipal de Governo

Recebido em/...../2022

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Trata-se de pedido formulado pela Secretaria Municipal de Governo, que solicita o Reajuste Financeiro, dos **contratos nº 187/2020, 188/2020, 189/2020, 190/2020, 191/2022, 192/2022, 193/2020 e 194/2020** originário do **Processo de Inexigibilidade 032/2020, ratificado em 20/07/2020**. Os presentes contratos têm por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JORNALIZTICOS DE PUBLICIDADE DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE POR MEIO DE SITES E PORTAIS.

Pois bem, diante do pedido, passamos a analisá-lo frente à documentação apresentada.

Tendo em vista que os contratos **nº 187/2020, 188/2020, 189/2020, 190/2020, 191/2022, 192/2022, 193/2020 e 194/2020** estabelece que o contratado receba o valor mensal de **R\$ 435.100,00 (Quatrocentos e trinta e cinco mil e cem reais)**. E que nele há também previsão para o reajuste, em sua cláusula 5ª. Vejamos:

Cláusula Quinta - Dos Reajustes – Os preços propostos para execução do objeto contrato poderão ser reajustados desde que não seja com periodicidade inferior a 01(um) ano, conforme disposições contidas na Lei Federal 10.192/2021

5.2 O primeiro reajuste será concedido mediante a aplicação do índice do IPCA, apurado com a base na variação de seu percentual no período compreendido entre a data limite para apresentação das propostas constantes no edital e o mês em que for completado o prazo de 01 (um) ano indicado na subcláusula anterior.

5.3. Os reajustes subsequentes necessários serão realizados no prazo de 01(hum) ano a contar da última concessão mediante a aplicação do índice IPCA apurado com base na variação de seu percentual nos 12 (doze) meses anteriores.

Considerando que a Lei nº 10.192/2021, em seu art. 2º reza que o reajuste poderá ser estabelecido por índices setoriais. Leia-se:

Art. 2º É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano.

§ 1º É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 2º Em caso de revisão contratual, o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, ou de nova revisão, será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido.

§ 3º Ressalvado o disposto no § 7º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, e no parágrafo seguinte, são nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração do índice de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de periodicidade inferior à anual.

Considerando que o acórdão 1.105/2008-Plenário discorre que o reajuste este é automático e realizado periodicamente, mediante aplicação de índice de preço que, dentro do possível, deve refletir os custos setoriais.

Esta Controladoria, após análise do pleito exposto na comunicação Interna nº 497/C, **OPINA** pelo **REAJUSTE** pelo índice do **IPCA de 11,73%**, uma vez que estaria em cumprimento do Art. 2º da Lei nº 10.192/2021 e Cláusula Quinta dos contratos nº 187/2020, 188/2020, 189/2020, 190/2020, 191/2022, 192/2022, 193/2020 e 194/2020 068/2022.

Nesta feita, encaminho a Secretaria Municipal de Governo para Ciência e manifestação. A contínuo, encaminhar a Procuradoria Geral do Município para manifestação quanto à legalidade, e dar ciência ao requerente.

Mariana, 24 de junho de 2022.

Assinado digitalmente por:
Juliano Magno Barbosa
CPF: ***.001.466-**

Assinatura
sem papel

Juliano Magno Barbosa
Controlador Geral





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: RANSW-4UYMG-AV84T-A9FQ9

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ Juliano Magno Barbosa (CPF ***.001.466-**) em 24/06/2022 11:44

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://asp.assinaturasempapel.com.br/validate/RANSW-4UYMG-AV84T-A9FQ9>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://asp.assinaturasempapel.com.br/validate>

Item	Material	Descrição do Material		Un. Med.	Qtde. Colada - Suprimida	Qtde. Executada (Fornecedor)	Qtde. Executada (Ex-Vencedores)	Qtde. Pendente	Preço Unitário	Saldo em Valor
------	----------	-----------------------	--	----------	--------------------------	------------------------------	---------------------------------	----------------	----------------	----------------

Processo / Ano: 120/2020		Licitação: 32/2020 - IL		Data de Homologação: 20/07/2020		Registro de Preço: Não				
Fornecedor.....: 12995-REDE INCONFIDENTES DE COMUNICAÇÃO LTDA - ME										
1	593-1-58460	SERVICOS DE DIVULGACAO EM SITES		UN	229.000,000	45.304,507	0,000	183.695,493	1,9000	349.021,44
Total Pendente: 349.021,44										

Processo / Ano: 120/2020		Licitação: 32/2020 - IL		Data de Homologação: 20/07/2020		Registro de Preço: Não			
Fornecedor.....: 14579-JOSEFA SANTOS SILVA - ME									
1	593-1-58460	SERVICOS DE DIVULGACAO EM SITES		UN	229.000,000	10.155,160	0,000	218.844,840	415.805,20
									Total Pendente: 415.805,20

Processo / Ano:		120/2020	Licitação:		32/2020 - IL	Data de Homologação:		20/07/2020	Registro de Preço:		Não	
Fornecedor.....:		618739-PORTAL DA CIDADE MARIANA LTDA										
1	593-1-58460	SERVICOS DE DIVULGACAO EM SITES				UN	229.000,000	45.304,509	0,000	183.695,491	1,9000	
											Total Pendente:	349.021,43

Processo / Ano: 120/2020		Licitação: 32/2020 - IL		Data de Homologação: 20/07/2020		Registro de Preço: Não				
Fornecedor.....: 620483-AGENCIA PRIMAZ DE COMUNICACAO LTDA										
1	593-1-58460	SERVICOS DE DIVULGACAO EM SITES		UN	229.000,000	49.991,085	0,000	179.008,915	1,9000	340.116,94
									Total Pendente:	340.116,94
									Total Geral:	1.453.965,00

150.755,261

Saldo: 78.244.739.